



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

Processo Nº:  
Folha Nº:  
Rubrica:

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023**

### **Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DA DEFESA CIVIL.**

#### **IMPORTANTE:**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 16/11/2023 – 09h00min**  
**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 24/11/2023 – 09h00min**  
**FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 28/11/2023 – 09h00mmin**  
**INÍCIO DOS LANCES: 28/11/2023 – 09h01min**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação)**

**PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL**  
**Rua: Moron, nº 1.013**  
**Fone: (51) 3724-6054**  
**Pregoeiro: Carlos Gean da Silva Rosa**  
**E-mail: licitacachoeira@gmail.com**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**Requisições 467, 468, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 558, 562, 816, 817.**



O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2023, PROCESSO N.º 14640/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à **aquisição e instalação de peças para veículos**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 10024/2019, Lei Municipal 4.458/2016 e Decreto Municipal 206, de 30 de maio de 2006, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.** A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014 e será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 2. OBJETO:

**2.1.** Pregão Eletrônico referente à **aquisição e instalação de peças para veículos**, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde e da Defesa Civil, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

**2.2.** O serviço de substituição e instalação das peças deverá acontecer na sede da empresa contratada.

### 3. ENTREGA E GARANTIA:

**3.1.** A entrega e instalação deverá ser em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviço, ficando sobre responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos veículos e entrega no local de origem do mesmo em perfeito funcionamento.

**3.1.1.** O Local para retirada e devolução dos veículos é na Secretaria da Saúde, sito à Rua Coronel João Leitão, 1055, Bairro Barcelos, CEP: 96506-670 e na Superintendência Municipal da Defesa civil, Rua Riachuelo, 678, bairro Frota, CEP 96508-760, Cachoeira do Sul – RS.

**3.2.** O serviço incluindo as peças, terão garantia mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do veículo, tendo a CONTRATADA o período de 10 (dez) dias para realização dos reparos necessários no período de garantia após o chamado da CONTRATANTE.

**3.3.** Após a entrega e instalação da peça apresentar as notas fiscais, onde serão atestadas o fornecimento e serviço pelo responsável.

**3.4.** A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.



**3.5.** Em até 10 dias do recebimento provisório, o servidor ou comissão de servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, a instalação da peça adquirida, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do edital.

**3.6.** O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**3.7.** Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará formalmente o contratado, para correção ou substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**3.8.** Não ocorrendo providências por parte do contratado serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.

**3.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**3.10.** A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1.** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou e-mail [licitacachoeira@gmail.com](mailto:licitacachoeira@gmail.com).

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**5.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.6.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.



**5.7.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

**5.8.** Os preços ofertados pelo licitante deverão observar o **preço máximo para cada item, conforme informado em anexo** e serem praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

## **6. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

**6.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**7.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**7.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade imposta por esta Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7.º da Lei 10.520/02;
- c) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
- g) Não se enquadrem como beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

**9.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de logon e senha pessoal intransferíveis, obtidas no portal Compras Públicas pelo site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**9.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

**9.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**9.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **10. PARTICIPAÇÃO:**

**10.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**10.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

**10.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. ABERTURA DA SESSÃO:**

**11.1.** A partir das **09h00min do dia 28/11/2023**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

**11.2.** Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início no dia **16/11/2023 às 09h00min** e prazo final no dia **28/11/2023 às 09h00min**.

**11.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

## **12. DOS LANCES:**

**12.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**12.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**12.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



**12.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**12.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.6.** Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**12.6.1** Encerrado o prazo previsto no item 12.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**12.6.2.** Encerrado o prazo de que trata o item 12.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.6.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**12.6.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.6.2 e 12.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**12.6.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.6.2 e 12.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.6.4.

**12.6.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.6.5.

**12.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.7.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**12.8.1** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.8, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**12.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.9.** Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.



**12.10.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.11.** A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**14.1.** Esgotados todos os prazos recursais e homologada a licitação, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da notificação para fazê-lo.

**14.1.1.** A notificação será realizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração. O prazo iniciará a contagem na data da notificação realizada por email, ou no caso de envio do contrato pelos correios, será a data de postagem.

**14.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** O contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação será de acordo com a Minuta de Contrato, Anexo VII.



## **15. DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação da peça com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da Secretaria de origem.

**15.2.** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Secretaria Municipal da Saúde  
12.01 – Fundo Municipal da Saúde  
2076 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
339039 – Manutenção e Conservação de Veículo  
4500 – Custeio Atenção Básica

02 – Gabinete do Prefeito  
02.01 – Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas  
2043 – Manutenção dos Serviços da Defesa Civil  
339039 – Manutenção e Conservação de Veículo  
1 – Recurso Livre

**15.3.** A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitário e total.

**15.4. Para liberação do pagamento** será exigida da empresa a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

**15.5. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul**, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

## **16. DAS PENALIDADES:**

**16.1.** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93:

**a)** pelo atraso injustificado do serviço, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

**b)** pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá aplicar, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

**I** - pena de advertência;

**II** - multa de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência da irregularidade, incididos sobre o valor da multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.



**Parágrafo único:** Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do seu direito.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, “caput”, da lei n.º 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.

**17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**17.8.** O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

**17.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

**17.10.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.11.** A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

Processo Nº:  
Folha Nº:  
Rubrica:

**17.12.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**17.13.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**18. ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I – MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS**

**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO**

**ANEXO VI – PREÇO MÁXIMO**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

Cachoeira do Sul, 14 de novembro de 2023.

Angela Schumacher Schuh  
Prefeita em exercício.



**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023**

<b>EMPRESA:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>CEP:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	<b>E-MAIL:</b>

**LOTE 1**

**Veículo ambulância Peugeot Part Marimar, placa IZE7D01, Chassi 8AEGCNFN8KG17860**

Item	Descrição	Compl.	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Retendor		un	2		
2	Bomba de oleo		pç	1		
3	Bujão Carter		pç	1		
4	Helicóide M16 Passos 1.5		un	1		
5	Guia de Válvula		pç	8		
6	Retentor traseiro do motor		un	1		
7	Bomba D'Agua		un	1		
8	Retentor válvula		pç	16		
9	Junta de motor Peugeot 1.6, 16 V, THP EP6T, de aço.		un	1		
10	Retentor Dianteiro		un	1		
11	Anel Peugeot 1.6, 16V, 78,5mm, 1,2x1, 5x2,5		un	1		
12	Graxa Lubrificante (embalagem de 50g, para montagem de motor		emb	1		
13	Parafuso(jogo de parafusos TU5JP4)		un	1		
14	Bronzina Biela		pç	1		
15	Bronzina Mancal		pç	1		
16	Tucho hidráulico Peugeot 1.6/2.0, 16V, TA		un	16		
17	Correia comando		un	1		
18	Filtro de óleo		pç	1		
19	Velas de ignição		un	4		
20	Pistão		un	4		
21	Válvula escapamento		pç	8		
22	Cola silicone		un	1		
23	Casquilho do braço externo		Un	2		
24	Casquilho do braço automotivo		Un	2		
25	Retentor (suspensão)		Un	2		
26	Mão de Obra para conserto e troca de peças		Sv	1		



	VALOR GLOBAL
--	--------------

**Serviço que deverá ser realizado (lote 1):**

Aplainar cabeçote aluminio leve 4  
Aplainar coletor leve  
Aplainar face bloco leve 4/3cil  
Brunir aloj. Biela media unit.  
Passar Macho roscas face bloco unit.  
Limpeza térmica motor ¾ cil leve  
Montagem bloco/ pistão/ anéis  
Polir comando válvula leve 1 adm  
Retificar cilindro médio unitário  
Retificar aloj mancal 4 cil leve  
Retificar sede de válvula adm leve unitário  
Retificar sede de válvula esc leve unitário  
Retificar virabrequim leve tipo 4  
Retificar válvula adm leve  
Testar cabeçote leve 3 estanqueidade  
Trocar guia de válvula esc leve  
Trocar pistão prensado médio unitário  
Mão de obra troca e serviço de tornearia  
Troca de peças eixo traseiro

**LOTE 2**

**Veículo ambulância Peugeot Part Marimar, placa IZE7C95, Chassi 8AEGCNFN8KG51544**

Item	Descrição	Compl.	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Casquilho do braço externo		Un	2		
2	Casquilho do braço automotivo		Un	2		
3	Retentor (suspensão)		Un	2		
4	Mão de Obra para conserto e troca de peças		Sv	1		
Valor Total Global						

**Serviço que deverá ser realizado (lote 2):**

Troca de peças eixo traseiro  
Mão de obra troca e serviço de tornearia

**LOTE 3**

**Veículo ambulância Peugeot Part Marimar, placa IZE7C98, Chassi 8AEGCNFN8KG516998**



Item	Descrição	Compl.	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Casquilho do braço externo		Un	2		
2	Casquilho do braço automotivo		Un	2		
3	Retentor (suspensão)		Un	2		
4	Mão de Obra para conserto e troca de peças		Sv	1		
Valor Total Global						

**Serviço que deverá ser realizado (lote 3):**

Troca de peças eixo traseiro  
Mão de obra troca e serviço de tornearia

**LOTE 4**

**Veículo SPIN 1.8 MT LTZ, placa IWB0269, Chassi 9BGJ75ZOFB168669**

Item	Descrição	Compl.	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Cola silicone cinza para motor com no mínimo 70 gr		UN	1		
2	Bomba de óleo		PÇ	1		
3	Junta		UN	1		
4	parafuso cabeçote (cj 10 un)		CJ	1		
5	Selo bloco		UN	6		
6	Bujão roscado m 14x 1.5		UN	2		
7	Guia válvula		PÇ	8		
8	Polia tensora correia dentada		PÇ	1		
9	Bomba d'água		UN	1		
10	Válvula alívio		PÇ	1		
11	Retentor comando		UN	1		
12	Retentor traseiro do motor		UN	1		
13	Termostato		UN	1		
14	Junta do cabeçote		UN	1		
15	Bulbo do óleo		PÇ	1		
16	Válvula admissão		UN	4		
17	Bujão roscado m 10x1.0		UN	2		
18	Filtro de combustível		UN	1		
19	Bronzina mancal		PÇ	1		
20	Retentor válvula haste 6,0x8, 8x6, 1/9, 4		UN	8		
21	Parafuso para biela		UN	8		
22	Anel gm 80,5 mm 1,2x1,22x2		UN	4		
23	Tuchos hidráulico		UN	8		
24	Balancim roletado		UN	8		
25	Velas de ignição		UN	8		
26	Óleo 5 w 30 100% sintético		L	4		



27	Graxa lubrificante		E MB	1		
28	Comando de válvula		PÇ	1		
29	Bronzina biela		PÇ	1		
30	Bobina ignição		UN	1		
31	Cárter		UN	1		
32	Correia comando		UN	1		
33	Água desmineralizada		UN	4		
34	sensor de temperatura (injeção)		L	1		
35	Líquido antitérmico 1 lt mb		UN	2		
36	Pistão gm corsa		PÇ	4		
37	Cabo de velas		UN	1		
38	cano de água gm corsa (bomba d'água)		UN	1		
39	Válvula de escapamento		PÇ	4		
40	Filtro de óleo		PÇ	1		
41	Mão de Obra para conserto e troca de peças		SV	1		
Valor Total Global						

**Serviço que deverá ser realizado (lote 4):**

Aplainar cabeçote alumínio leve  
Aplainar face superior cabeçote  
Aplainar face bloco leve 4/3cil  
Brunir Macho roscas face bloco unit.  
Aplicar selo controle temperatura  
Limpeza térmica motor ¾ cil leve  
Montagem bloco/ pistão/ anéis  
Montagem cabeçote leve por válvula  
Polir comando válvula leve  
Retificar cilindro médio unitário  
Retificar aloj mancal 4 cil leve  
Retificar sede de válvula adm leve unitário  
Retificar sede de válvula esc leve unitário  
Retificar virabrequim leve tipo 4  
Retificar válvula adm leve  
Testar cabeçote leve 2 estanqueidade  
Trocar guia de válvula esc leve  
Trocar guia de válvula adm leve  
Trocar pistão prensado médio unitário  
Mão de obra troca e serviço de tornearia

**LOTE 5**

**VEÍCULO RENAULT DUSTER OROCH 1.6 V – 4 X 2 - MTR: H4MF735Q014970 –  
PLACAS: IYD8327 ANO:2017 CHASSI: 93Y8R3HSJJ958842**

Item	Descrição	Compl.	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------	--------	-------	--------	--------------------	-----------------



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

Processo Nº:  
Folha Nº:  
Rubrica:

1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UN	2,00		
2	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2,00		
3	KIT PARCIAL HASTE DIANTEIRO		UN	2,00		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		UN	2,00		
5	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2,00		
6	KIT PARCIAL HASTE TRASEIRA		UN	2,00		
7	BUCHA ESTABILIZADOR		UN	2,00		
8	PIVO SUSPENSÃO		UN	2,00		
9	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA/TRASEIRA		UN	2,00		
10	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA/DIANTEIRA		UN	2,00		
11	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2,00		
12	COXIM CAMBIO		UN	1,00		
13	LÂMPADA FAROLETE		UN	2,00		
14	COXIM MOTOR LADO ESQUERDO		PÇ	1,00		
15	COXIM MOTOR LADO DIREITO		UN	1,00		
16	DISCO DE FREIOS VENTILADOS		UN	2,00		
17	PASTILHAS DE FREIO		JG	1,00		
18	BUCHA DO BRAÇO TENSOR TRAS/DIANTEIRO P		UN	8,00		
19	BUCHA DO BRAÇO TENSOR TRAS/DIANTEIRO G		UN	2,00		
20	BUCHA DO BRAÇO TENSOR TRAS/TRASEIRO		UN	2,00		
21	BUCHA BARRA ESTERILIZADORA		UN	2,00		
22	KIT CENTRALIZADOR SAPATA		UN	2,00		
23	TAMBOR DE FREIO - TRASEIRO		JG	2,00		
24	SAPATA TRASEIRA		CJ	1,00		
25	CILINDRO DE RODA		PÇ	2,00		



	TRASEIRA					
26	BIELETA SUSP. TRASEIRA		UN	2,00		
27	BIELETAS PARA SUSPENSÃO		PÇ	2,00		
28	MÃO DE OBRA PARA CONCERTO E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS		SV	1,00		

Concordamos com todas as exigências do Edital.  
Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**



## ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, para habilitarem-se no certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema os documentos abaixo relacionados:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- d) Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação;
- e) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- g) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- i) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;
- j) Declaração firmada por contador ou técnico contábil de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

Processo Nº:  
Folha Nº:  
Rubrica:

- k)** Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores;
- l)** Declarações constantes nos ANEXOS III, IV e V deste Edital, preenchidas e assinadas;
- m)** Proposta constante no ANEXO I, preenchida e assinada, na qual deve constar o item ganho pela empresa, com o valor final do lance. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023**

(*empresa*)....., neste ato representada *por* (*nome do responsável ou representante legal*)..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irretroatavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

**Local e Data:**

**Assinatura devidamente identificada do representante  
legal da empresa proponente**



**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

**A empresa está ciente** que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Local e data:**

**Assinatura devidamente identificada do representante  
legal da empresa proponente**



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA:**

a) que sua empresa não POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL.

**Local e data:**

**Assinatura devidamente identificada do representante  
legal da empresa proponente**



**ANEXO VI – PREÇO MÁXIMO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023**

**LOTE 1**

**Veículo ambulância Peugeot Part Marimar, placa IZE7D01, Chassi 8AEGCNFN8KG17860**

Item	Descrição	Compl.	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$
1	Retendor		un	2	R\$ 36,35
2	Bomba de oleo		pç	1	R\$ 557,80
3	Bujão Carter		pç	1	R\$ 16,08
4	Helicóide M16 Passos 1.5		un	1	R\$ 38,33
5	Guia de Válvula		pç	8	R\$ 16,54
6	Retentor traseiro do motor		un	1	R\$ 64,21
7	Bomba D'Agua		un	1	R\$ 174,00
8	Retentor válvula		pç	16	R\$ 5,45
9	Junta de motor Peugeot 1.6, 16 V, THP EP6T, de aço.		un	1	R\$ 898,33
10	Retentor Dianteiro		un	1	R\$ 36,35
11	Anel Peugeot 1.6, 16V, 78,5mm, 1,2x1,5x2,5		un	1	R\$ 371,67
12	Graxa Lubrificante (embalagem de 50g, para montagem de motor		emb	1	R\$ 63,45
13	Parafuso(jogo de parafusos TU5JP4)		un	1	R\$ 191,00
14	Bronzina Biela		pç	1	R\$ 298,33
15	Bronzina Mancal		pç	1	R\$ 473,00
16	Tucho hidráulico Peugeot 1.6/2.0, 16V, TA		un	16	R\$ 50,95
17	Correia comando		un	1	R\$ 442,94
18	Filtro de óleo		pç	1	R\$ 40,29
19	Velas de ignição		un	4	R\$ 38,22
20	Pistão		un	4	R\$ 186,67
21	Válvula escapamento		pç	8	R\$ 56,00
22	Cola silicone		un	1	R\$ 37,71
23	Casquilho do braço externo		Un	2	R\$ 252,00
24	Casquilho do braço automotivo		Un	2	R\$ 272,00
25	Retentor (suspensão)		Un	2	R\$ 75,00
26	Mão de Obra para conserto e troca de peças		Sv	1	R\$ 6366,00

**Serviço que deverá ser realizado (lote 1):**

Aplainar cabeçote aluminio leve 4  
Aplainar coletor leve  
Aplainar face bloco leve 4/3cil  
Brunir aloj. Biela media unit.  
Passar Macho roscas face bloco unit.  
Limpeza térmica motor ¾ cil leve



Montagem bloco/ pistão/ anéis  
Polir comando válvula leve 1 adm  
Retificar cilindro médio unitário  
Retificar aloj mancal 4 cil leve  
Retificar sede de válvula adm leve unitário  
Retificar sede de válvula esc leve unitário  
Retificar virabrequim leve tipo 4  
Retificar válvula adm leve  
Testar cabeçote leve 3 estanqueidade  
Trocar guia de válvula esc leve  
Trocar pistão prensado médio unitário  
Mão de obra troca e serviço de tornearia  
Troca de peças eixo traseiro

## LOTE 2

**Veículo ambulância Peugeot Part Marimar, placa IZE7C95, Chassi 8AEGCNFN8KG51544**

Item	Descrição	Compl.	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$
1	Casquilho do braço externo		Un	2	R\$ 252,00
2	Casquilho do braço automotivo		Un	2	R\$ 272,00
3	Retentor (suspensão)		Un	2	R\$ 75,00
4	Mão de Obra para conserto e troca de peças		Sv	1	R\$ 3225,00

### **Serviço que deverá ser realizado (lote 2):**

Troca de peças eixo traseiro  
Mão de obra troca e serviço de tornearia

## LOTE 3

**Veículo ambulância Peugeot Part Marimar, placa IZE7C98, Chassi 8AEGCNFN8KG516998**

Item	Descrição	Compl.	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$
1	Casquilho do braço externo		Un	2	R\$ 252,00
2	Casquilho do braço automotivo		Un	2	R\$ 272,00
3	Retentor (suspensão)		Un	2	R\$ 75,00
4	Mão de Obra para conserto e troca de peças		Sv	1	R\$ 3225,00

### **Serviço que deverá ser realizado (lote 3):**

Troca de peças eixo traseiro  
Mão de obra troca e serviço de tornearia



## LOTE 4

### Veículo SPIN 1.8 MT LTZ, placa IWB0269, Chassi 9BGJ75ZOFB168669

Item	Descrição	Compl.	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$
1	Cola silicone cinza para motor com no mínimo 70 gr		UN	1	R\$ 35,45
2	Bomba de óleo		PÇ	1	R\$ 564,35
3	Junta		UN	1	R\$ 267,77
4	parafuso cabeçote (cj 10 un)		CJ	1	R\$ 155,11
5	Selo bloco		UN	6	R\$ 16,30
6	Bujão roscado m 14x 1.5		UN	2	R\$ 18,01
7	Guia válvula		PÇ	8	R\$ 17,83
8	Polia tensora correia dentada		PÇ	1	R\$ 169,25
9	Bomba d'água		UN	1	R\$ 236,86
10	Válvula alívio		PÇ	1	R\$ 32,75
11	Retentor comando		UN	1	R\$ 26,67
12	Retentor traseiro do motor		UN	1	R\$ 68,26
13	Termostato		UN	1	R\$ 78,46
14	Junta do cabeçote		UN	1	R\$ 186,59
15	Bulbo do óleo		PÇ	1	R\$ 47,89
16	Válvula admissão		UN	4	R\$ 42,20
17	Bujão roscado m 10x1.0		UN	2	R\$ 13,84
18	Filtro de combustível		UN	1	R\$ 36,48
19	Bronzina mancal		PÇ	1	R\$ 191,04
20	Retentor válvula haste 6,0x8, 8x6, 1/9, 4		UN	8	R\$ 4,93
21	Parafuso para biela		UN	8	R\$ 6,64
22	Anel gm 80,5 mm 1,2x1,22x2		UN	4	R\$ 98,84
23	Tuchos hidráulico		UN	8	R\$ 66,34
24	Balancim roletado		UN	8	R\$ 54,49
25	Velas de ignição		UN	8	R\$ 25,22
26	Óleo 5 w 30 100% sintético		L	4	R\$ 50,88
27	Graxa lubrificante		E MB	1	R\$ 55,35
28	Comando de válvula		PÇ	1	R\$ 817,56
29	Bronzina biela		PÇ	1	R\$ 110,32
30	Bobina ignição		UN	1	R\$ 442,89
31	Cárter		UN	1	R\$ 700,31
32	Correia comando		UN	1	R\$ 71,21
33	Água desmineralizada		UN	4	R\$ 9,62
34	sensor de temperatura (injeção)		L	1	R\$ 75,13
35	Líquido antitérmico 1 lt mb		UN	2	R\$ 33,50
36	Pistão gm corsa		PÇ	4	R\$ 144,00
37	Cabo de velas		UN	1	R\$ 244,81
38	cano de água gm corsa (bomba d'água)		UN	1	R\$ 13,43
39	Válvula de escapamento		PÇ	4	R\$ 39,27



40	Filtro de óleo		PÇ	1	R\$ 28,73
41	Mão de Obra para conserto e troca de peças		SV	1	R\$ 2361,00

**Serviço que deverá ser realizado (lote 4):**

Aplainar cabeçote alumínio leve  
Aplainar face superior cabeçote  
Aplainar face bloco leve 4/3cil  
Brunir Macho roscas face bloco unit.  
Aplicar selo controle temperatura  
Limpeza térmica motor ¾ cil leve  
Montagem bloco/ pistão/ anéis  
Montagem cabeçote leve por válvula  
Polir comando válvula leve  
Retificar cilindro médio unitário  
Retificar aloj mancal 4 cil leve  
Retificar sede de válvula adm leve unitário  
Retificar sede de válvula esc leve unitário  
Retificar virabrequim leve tipo 4  
Retificar válvula adm leve  
Testar cabeçote leve 2 estanqueidade  
Trocar guia de válvula esc leve  
Trocar guia de válvula adm leve  
Trocar pistão prensado médio unitário  
Mão de obra troca e serviço de tornearia

**LOTE 5**

**VEÍCULO RENAULT DUSTER OROCH 1.6 V – 4 X 2 - MTR: H4MF735Q014970 –  
PLACAS: IYD8327 ANO:2017 CHASSI: 93Y8R3HSJJ958842**

Item	Descrição	Compl.	Unid.	Quant.	R\$ 0,00
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UN	2,00	R\$ 528,30
2	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2,00	R\$ 185,00
3	KIT PARCIAL HASTE DIANTEIRO		UN	2,00	R\$ 70,09
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		UN	2,00	R\$ 500,74
5	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2,00	R\$ 93,53
6	KIT PARCIAL HASTE TRASEIRA		UN	2,00	R\$ 93,42
7	BUCHA ESTABILIZADOR		UN	2,00	R\$ 47,04
8	PIVO SUSPENSÃO		UN	2,00	R\$ 216,00



9	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA/TRASEIRA		UN	2,00	R\$ 61,33
10	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA/DIANTEIRA		UN	2,00	R\$ 63,67
11	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2,00	R\$ 290,89
12	COXIM CAMBIO		UN	1,00	R\$ 342,56
13	LÂMPADA FAROLETE		UN	2,00	R\$ 58,67
14	COXIM MOTOR LADO ESQUERDO		PÇ	1,00	R\$ 485,83
15	COXIM MOTOR LADO DIREITO		UN	1,00	R\$ 733,00
16	DISCO DE FREIOS VENTILADOS		UN	2,00	R\$ 260,25
17	PASTILHAS DE FREIO		JG	1,00	R\$ 314,33
18	BUCHA DO BRAÇO TENSOR TRAS/DIANTEIRO P		UN	8,00	R\$ 77,32
19	BUCHA DO BRAÇO TENSOR TRAS/DIANTEIRO G		UN	2,00	R\$ 102,00
20	BUCHA DO BRAÇO TENSOR TRAS/TRASEIRO		UN	2,00	R\$ 110,00
21	BUCHA BARRA ESTERILIZADORA		UN	2,00	R\$ 68,68
22	KIT CENTRALIZADOR SAPATA		UN	2,00	R\$ 240,00
23	TAMBOR DE FREIO - TRASEIRO		JG	2,00	R\$ 512,00
24	SAPATA TRASEIRA		CJ	1,00	R\$ 420,00
25	CILINDRO DE RODA TRASEIRA		PÇ	2,00	R\$ 187,00
26	BIELETA SUSP. TRASEIRA		UN	2,00	R\$ 178,00
27	BIELETAS PARA SUSPENSÃO		PÇ	2,00	R\$ 114,00
28	MÃO DE OBRA PARA CONSRTO E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS		SV	1,00	R\$ 2.870,00

Concordamos com todas as exigências do Edital.  
Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**



## **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023**

Termo de Contrato referente à aquisição e instalação de conversor/catalisador para veículo Toro, celebrado entre o Município de Cachoeira do Sul e ..... autorizado através do Processo N.º 14640/2023, Pregão Eletrônico /2023.

**CONTRATANTE** - O Município de Cachoeira do Sul, com sede na Prefeitura, sito na rua XV de Novembro, nº 364, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.530.978/0001-43, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Angela Schumacher Schuh, Prefeita.

**CONTRATADA** - A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede em....., sito na rua ....., adiante denominada **CONTRATADA**.

As partes **CONTRATANTES** sujeitam-se às normas da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto Municipal 208, de 30 de maio de 2006, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA I DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para **aquisição e instalação de peças para veículos**, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde e da Defesa Civil.

**1.2.** O serviço de substituição e instalação das peças deverá acontecer na sede da empresa contratada.

### **CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA, ENTREGA E GARANTIA**

**2.1.** A vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias a contar a data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

**2.2.** A entrega e instalação deverá ser em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviço, ficando sobre responsabilidade da **CONTRATADA** a retirada do veículo e entrega no local de origem do mesmo em perfeito funcionamento.

**2.2.1.** O Local para retirada e devolução dos veículos é na Secretaria da Saúde, sito à Rua Coronel João Leitão, 1055, Bairro Barcelos, CEP: 96506-670 e na Superintendência Municipal da Defesa civil, Rua Riachuelo, 678, bairro Frota, CEP 96508-760, Cachoeira do Sul – RS.

**2.3.** O serviço incluindo a peça, terá garantia mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do veículo, tendo a **CONTRATADA** o período de 10 (dez) dias para realização dos reparos necessários no período de garantia após o chamado da **CONTRATANTE**.

**2.4.** Após a entrega e instalação da peça apresentar as notas fiscais, onde serão atestadas o fornecimento e serviço pelo responsável.

**2.5.** A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.



**2.6.** Em até 10 dias do recebimento provisório, o servidor ou comissão de servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, a instalação da peça adquirida, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do edital.

**2.7.** O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**2.8.** Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará formalmente o contratado, para correção ou substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**2.9.** Não ocorrendo providências por parte do contratado serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.

**2.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**2.11.** A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA III DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**3.1.** A contratante pagará à contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**3.2.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação da peça com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da Secretaria de origem.

**3.3.** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Secretaria Municipal da Saúde  
12.01 – Fundo Municipal da Saúde  
2076 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
339039 – Manutenção e Conservação de Veículo  
4500 – Custeio Atenção Básica

02 – Gabinete do Prefeito  
02.01 – Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas  
2043 – Manutenção dos Serviços da Defesa Civil  
339039 – Manutenção e Conservação de Veículo  
1 – Recurso Livre

**3.4.** A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitário e total.

**3.5. Para liberação do pagamento** será exigida da empresa a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN



(Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) – vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

**3.6. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL – vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.**

#### **CLÁUSULA IV DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1. Compete à CONTRATADA:**

- a) Cumprir o disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e regularidade.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.
- c) A CONTRATADA deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- e) Entregar o veículo em condições adequadas para uso, restando todas as custas sob sua responsabilidade, inclusive quaisquer danificações que possam ser causadas durante o transporte a execução do serviço.
- f) Prestar todas as informações necessárias para cumprimento do contrato.

##### **4.2. Compete à CONTRATANTE:**

- a) Cumprir às competências, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2023 e seus Anexos.
- b) Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA V DAS PENALIDADES**

**5.1.** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93:

- a) pelo atraso injustificado do serviço, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;
- b) pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá aplicar, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:
  - I - pena de advertência;
  - II - multa de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência da irregularidade, incididos sobre o valor da multa;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;



**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.

**Parágrafo único:** Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

## **CLÁUSULA VI DA RESCISÃO**

### **6.1. São motivos para rescisão do contrato:**

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial das entregas;
- e) falência, concordata ou insolvência cível;
- f) não der início às atividades no prazo previsto;
- g) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão do contrato.

## **CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá à CONTRATADA.

**7.2.** A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne ao objeto deste contrato.

**7.3.** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros sem autorização expressa do contratante.

**7.4.** É vedada à contratada qualquer negociação com terceiros, ocasionando alterações no objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA VIII DO FISCAL DE CONTRATO**

**8.1.** O fiscal de contrato é aquele determinado pela Secretaria solicitante.

**8.2.** Durante a vigência do contrato, o serviço será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato.

**8.3.** O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**8.5.** O atestado de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contrato a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA IX DO FORO**

**9.1.** As partes elegem de comum acordo o FORO de Cachoeira do Sul, para quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

**9.2.** E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Cachoeira do Sul,.....,  
de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Prefeito

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_